



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anajás, consoante autorização do Exm^o. Sr. **RAIMUNDO NOGUEIRA ALVES NETO**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa física, para Assessoria e Consultoria Jurídicas bem como realizar a defesa Judicial e extrajudicial por meio de Advogado habilitado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajás/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, parágrafo II, c/c Art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Câmara Municipal de Anajás, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa física **DRA. DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES**, em consequência da notória especialização do profissional no desempenho de suas atividades, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração do Poder Legislativo.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o Art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **DRA. DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES**, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ANAJÁS/PA, 05 de janeiro de 2017.

ADENILDA DANTAS DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação Presidente